



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

PORTARIA Nº 1649/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1402/2025, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) A.A.S. portador(a) do CPF: ***.865-506-**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 195/2025, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pelo acolhimento integral do Relatório Final e pela consequente instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 147, inciso III, da Lei Municipal nº 2.295/2018;

CONSIDERANDO que os fatos são passíveis de apurações e sanções, uma vez que os episódios, em tese, infringem as normas estatutárias;

CONSIDERANDO assim ser necessária a abertura de processo administrativo disciplinar, para que se apurem os fatos e que o(a) servidor(a) exerça o amplo direito de defesa e do contraditório;

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em desfavor do(a) servidor(a) A.A.S. portador(a) do CPF: ***.865-506-**, com a finalidade de apurar, de forma detalhada, os fatos e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das irregularidades apontadas nos autos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1402/2025.

Art. 2º Considerando o impedimento dos membros da Comissão Permanente Disciplinar para atuarem no presente Processo Administrativo Disciplinar, em razão de terem participado da sindicância administrativa referente ao mesmo objeto, a condução do referido processo ficará a cargo dos suplentes da Comissão Disciplinar, designados pela Portaria nº 1644/2025, observadas as disposições da Lei nº 2.295/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carandaí – e suas alterações posteriores.

Art. 3º A conclusão dos trabalhos deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, na forma do art. 149, § 2º, da Lei nº 2295/2018.

Art. 4º O presente processo tramitará em **caráter sigiloso**, com a finalidade de resguardar a proteção da intimidade, da vida privada, da honra, da imagem e da reputação do(a) servidor(a), observando-se, em especial, a presunção da inocência, conforme preceitos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 10 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de novembro de 2025. _____

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.